



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
005/2020-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU
BRANCO-PA, E A EMPRESA SILVA E
DELGADO LTDA - ME, PARA O FIM QUE
NELE DECLARA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, neste ato representado por seu Gestor, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SILVA E DELGADO LTDA - ME**, com sede em Belém-PA, à Travessa Timbo, nº 2041, Bairro Pedreira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.393.709/0001-06** e Inscrição Estadual nº **15.257.629-0**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **LUIS ANTONIO DA SILVA DELGADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **593.645.802-49**, portador da Cédula de Identidade RG nº **2823197 SSP/PA**, residente e domiciliado à Travessa WE 02, nº 215, Conj: Satélite, Bairro Coqueiro, Belém, Pará, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-008/2019-PMBB**, Processo Administrativo nº **2019.0523-01/SEMAP**, homologado em 19/06/2019 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº 009/2019-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS , SOLUÇÕES PARA ESTERELIZAÇÃO E MATERIAL TÉCNICO**, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde de Breu Branco-PA, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº **009/2019-PMBB**, abaixo descritos:

LOTE 005 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
257	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ	SANTISA VITASANTIS A C	AMP	18.000	1,20	21.600,00
258	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL. INJ	GENERICO/ HIPOLABOR	AMP	1.200	3,85	4.620,00

CA-005/2020-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

259	ADENOSINA 6MG/2ML	HIPOLABOR/ GENER	AMP	600	1,87	1.122,00
260	ADRENALINA 1MG/ML AMP	ADREN/HIP OLABOR	AMP	1.500	2,21	3.315,00
261	AMINOFILINA 24MG/ML, IM/IV INJ	HIPOLABOR/ GENER	AMP	600	0,87	522,00
262	AMIODARONA 50MG/ML INJ	HIPOLABOR/ GENER	AMP	1.000	2,11	2.110,00
263	ATROPINA, SULFATO DE, 0,25MG/ML	PASMODEX/ ISOFARMA	F/A	900	0,74	666,00
264	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ	HIPOLABOR/ GENERIC	AMP	12.500	2,10	26.250,00
265	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	HIPOLABOR/ GENER	AMP	18.000	1,10	19.800,00
266	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA 1G PÓ INJ	BLAU/GENE RICO	F/A	3.000	8,94	26.820,00
267	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ INJ	KEFTRON/A BL	F/A	3.000	8,50	25.500,00
268	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG	NARAFARMA /GENER	F/A	1.000	0,50	500,00
269	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDIO 1000MG INJ	ARIFENICOL /BLAU	F/A	2.500	0,50	1.250,00
270	COMPLEXO B CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG; RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SÓDIO 2,5MG; NICOTINAMIDA 30MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 6MG	HIPLEXB/ HIPOFARMA	AMP	18.000	1,33	23.940,00
271	DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG/ML	UNIÃO QUIM UNIDEXA	AMP	18.000	0,90	16.200,00
272	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	FARMACE DICLOFARM A	AMP	18.000	0,90	16.200,00
273	DIPIRONA 500MG/ML INJ	SANTISA SANTIDOR	AMP	18.000	0,90	16.200,00
274	FUROSEMIDA 10MG INJ AMP	HIPOFARMA /GEN	AMP	6.000	0,70	4.200,00
275	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 20MG/ML INJ. AMP	NEPRESOL/ CRISTALIA	AMP	1.000	0,64	640,00
276	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO DE, 100MG PÓ LIOF.	ANDROCOR TYL/ TEUTO	F/A	1.500	3,50	5.250,00
277	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO DE, 500MG PÓ LIOF.	ANDROCOR TYL/ TEUTO	F/A	1.500	5,20	7.800,00
278	METOCLOPRAMIDA, MONOCLORIDRATO DE, 5MG/ML INJ	NOPROSIL/ ISOFARMA	AMP	3.000	0,70	2.100,00
279	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML IV, PÓ LIOF INJ.	OPRAZON/B LAU	F/A	1.250	5,00	6.250,00
280	OXITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ.	OXITON/U.Q UIMICA	AMP	2.000	2,20	4.400,00
281	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ	PROMETAZO L/SANVAL	AMP	3.000	2,00	6.000,00
282	RANITIDINA 50MG/2ML INJ	FARMACE/G ENERICO	AMP	3.500	1,07	3.745,00
Valor Global do Lote 005						247.000,00

LOTE 013 – SOLUÇÕES PARA ESTERELIZAÇÃO						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
585	ÁCIDO PARACÉTICO A 0,2% PARA ESTERELIZAÇÃO	VIC PHARMA	LT	20	89,00	1.780,00
586	ÁLCOOL 70%, NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO SEGUINDO A RDC 199/2006, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO) OU 77°GL, FORMULADO A BASE DE ÁGUA TRATADA POR OSMOSE REVERSA,	SUPER SOL	FRC	1.500	8,50	12.750,00

CA-005/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

	INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. DEVE ESTAR ROTULADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E NOTIFICAÇÃO NO MIN. DA SAÚDE. MED. NOTIFICADO BAIXO RISCO.					
587	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°.	SUPER SOL	FRC	1.000	9,00	9.000,00
588	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70° INPM EMBALAGEM DE 1000ML	B.BRAUM	FRC	500	3,00	1.500,00
589	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70° INPM EMBALAGEM DE 500ML	SUPER SOL	FRC	750	8,53	6.397,50
590	DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME ECO 1L	RIOQUIMICA	FRC	20	70,00	1.400,00
591	DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME IV E NEUTRO 1L	RIOQUIMICA	FRC	20	60,00	1.200,00
592	DESINFETANTE GERMICIDA ESTERELIZANTE A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2%	GLUTARON/ RIOQUIMICA	LT	20	22,00	440,00
593	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA A 4%.	RIOHEX4/ RIOQUIMICA	LT	20	32,00	640,00
594	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA A 2%.	RIOHEX2/ RIOQUIMICA	LT	20	32,00	640,00
595	ESCOVA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO CONTENDO PVPI DEGERMANTE PARA DEGERMAÇÃO PRÉ - OPERATÓRIA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO FOTOSSENSÍVEL OU EM BLÍSTER RÍGIDO, COM TAMPA EM PAPEL LAMINADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RIOQUIMICA	UND	450	2,80	1.260,00
596	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	COSMOGEL	LT	20	23,00	460,00
597	GEL PARA ULTRASSOM.	BIOMED	LT	34	25,00	850,00
598	P.V.P.I. AQUOSO TÓPICO 10%.	RIOQUIMICA	LT	150	35,00	5.250,00
599	P.V.P.I. DERGEMANTE A 10%.	RIOQUIMICA	LT	150	35,00	5.250,00
600	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%.	RIOQUIMICA	FRC	150	45,00	6.750,00
601	VASELINA LÍQUICA 100%.	RIOQUIMICA	LT	14	55,00	770,00
Valor Global do Lote 013						56.337,50

LOTE 017 - MATERIAL TÉCNICO						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
683	ABSORVENTE PÓS PARTO.	DESCARPACK	PCT	25	15,00	375,00
684	ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES,	NATHALYA/NA TH	ROL	1.500	13,25	19.875,00

CA-005/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

	MANTAS UNIFORME ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS COM 500G ROLO.					
685	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500ML MARROM COM BICO.	PROLAB	UNID	4	2,00	8,00
686	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500ML TRANSPARENTE COM BICO.	PROLAB	UNID	4	1,50	6,00
687	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO ADULTO.	LAMEDID/SOLIDOR	UNID	40	85,00	3.400,00
688	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL.	LAMEDID/SOLIDOR	UNID	40	85,00	3.400,00
689	ATADURA CREPOM DE 10CMX4,5M, CONTENDO 13 FIOS/CM, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.	TEXCARE	PCT	1.500	8,00	12.000,00
690	ATADURA CREPOM DE 15CMX4,5M, CONTENDO 13 FIOS/CM, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.	TEXCARE	PCT	1.500	10,00	15.000,00
691	ATADURA CREPOM DE 20CMX4,5M, CONTENDO 13 FIOS/CM, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.	TEXCARE	PCT	1.500	12,00	18.000,00
692	ATADURA CREPOM DE 6CMX4,5M, CONTENDO 13 FIOS/CM, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.	TEXCARE	PCT	1.000	1,00	1.000,00
693	ATADURA CREPOM DE 8CMX4,5M, CONTENDO 13 FIOS/CM, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.	TEXCARE	PCT	1.000	1,50	1.500,00
694	CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, 45CM X 45CM.	MB TEXTIL	PTC	25	60,00	1.500,00
695	CLAMP UMBILICAL.	WILTEX	UNID	300	0,55	165,00
696	COLETOR DE URINA ADULTO.	J PROLAB	UNID	50	1,20	60,00
697	COLETOR DE URINA DESCART. INFANTIL FEMININO.	LABOR IMPORT	UNID	50	1,20	60,00
698	COLETOR DE URINA DESCART. INFANTIL MASCULINO.	LABOR IMPORT	UNID	50	1,20	60,00
699	COLETOR EM PAPELÃO P/ PÉRFURO CORTANTE 03LT.	VIVA BOX	UNID	50	2,00	100,00
700	COLETOR EM PAPELÃO P/ PÉRFURO CORTANTE 07LT.	VIVA BOX	UNID	50	5,50	275,00

CA-005/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

701	COLETOR EM PAPELÃO P/PÉRFURO CORTANTE 13LT.	MEDIX	UNID	150	7,50	1.125,00
702	COLETOR EM PAPELÃO P/ PÉRFURO CORTANTE 18LT.	BIODINAMICA	UNID	150	3,00	450,00
703	COLETOR EM PAPELÃO P/PÉRFURO CORTANTE 20LT.	VIVA BOX	UNID	150	10,00	1.500,00
704	COLETOR TRANSPARENTE COM TAMPA EM ROSCA PARA COLETA DE ESCARRO 50ML.	J PROLAB	UNID	200	0,90	180,00
705	COLETOR UNIVERSAL 80ML.	J PROLAB	UNID	200	0,50	100,00
706	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORIZAÇÃO DE ECG: COM PINO DE AÇO INOX, CONTRAPINO DE PRATA, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPA PROTETORA DO ADESIVO, GEL CONDUTOR, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	SOLIDOR	UNID	100	0,50	50,00
707	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M.	MISNNER	ROL	1.750	9,80	17.150,00
708	ESPÁTULA DE MADEIRA C/100 UND, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO.	TEOTO	PCT	90	7,10	639,00
709	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA UPP- 110S.	SONY	UNID	90	22,00	1.980,00
710	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M.	CREMER	ROL	150	6,50	975,00
711	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MEDINDO 25MMX10M, MICROPOROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA NA FACE INTERNA, HIPOALERGÊNICA, CORCLARA, EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MISNNER	ROL	150	5,00	750,00
712	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MEDINDO 50MMX10M, MICROPOROSA C/ DORSO DE NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA NA FACE INTERNA, HIPOALERGÊNICA, CORCLARA, EMBALAGEM TIPO CARRETEL C/ CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	MISNNER	ROL	150	5,00	750,00
713	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M.	3M	ROL	150	4,50	675,00
714	FITA ELÁSTICA 10CM X 2M.	3M	UNID	10	2,00	20,00
715	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAM. G.	DESCARPACK	PCT	400	12,00	4.800,00
716	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAM. M.	DESCARPACK	PCT	400	12,00	4.800,00
717	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAM. P.	DESCARPACK	PCT	250	12,00	3.000,00
718	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAM. XG.	DESCARPACK	PCT	250	12,00	3.000,00
719	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAM. G.	DESCARPACK	PCT	250	12,00	3.000,00
720	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAM. M.	DESCARPACK	PCT	300	12,00	3.600,00
721	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAM. P.	DESCARPACK	PCT	300	12,00	3.600,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

722	GAZE EM ROLO 91X91CM COM 13 FIOS/CM², RADIOPACO (VÉSIVEL EM RAIO-X), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE CORBRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, TRAMADO NO TECIDO, EMBALAGEM EM PACOTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	TEXCARE	ROL	1.250	32,00	40.000,00
723	GAZE SIMPLES EM COMPRESSA DE 7,5X7,5CM, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO-SE EM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (PARA DENTRO), FIO RADIOPACO (VISÍVEL EM RAIO X) TRAMADO NO TECIDO.	REAL MINAS	PCT	2.000	12,30	24.600,00
724	IDENTIFICAÇÃO PARA RN EM PULSEIRA.	ADLIN	UNID	1.500	0,21	315,00
725	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PCT C/10 UND.	DESCARPACK	PCT	150	4,00	600,00
726	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 100MM X 100M. Fab; Anqing kangmingna packaginh co ltd-china. REGISTRO ANVISA Nº 80573440005	HARBO MEDICAL	ROL	25	50,00	1.250,00
727	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 150MM X 100M.	WOLF	ROL	25	60,00	1.500,00
728	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 200MM X 100M.	WOLF	ROL	25	60,00	1.500,00
729	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 400MM X 100M.	WOLF	ROL	25	50,00	1.250,00
730	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 50MM X 100M.	WOLF	ROL	25	35,00	875,00
731	PAPEL LENÇOL PRA MACA 50CM X 50M.	COLINA	ROL	1.000	7,00	7.000,00
732	PAPEL LENÇOL PRA MACA 70CM X 50M.	COLINA	ROL	1.000	9,54	9.540,00
733	PRESERVATIVO COM LUBRIFICAÇÃO.	BLAU	UNID	500	0,08	40,00
734	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO.	BLAU	UNID	500	0,09	45,00
735	SACO PLÁSTICO PARA HAMPER.	RAVA	UNID	50	0,99	49,50
736	TELA DE POLIPROPILENO 15CM X 15CM.	MARLEX	PCT	2	2,00	4,00
737	TELA DE POLIPROPILENO 8CM X 15CM.	MARLEX	PCT	2	17,00	34,00
738	TELA DE POLIPROPILENO 30CM X 30CM.	MARLEX	PCT	2	17,00	34,00
739	TELA DE POLIPROPILENO 6CM X 13,7CM.	MARLEX	PCT	2	17,00	34,00
740	TELA DE POLIPROPILENO 4,5CM X 10CM.	MARLEX	PCT	2	17,00	34,00
741	TELA DE POLIPROPILENO 5CM X 30CM.	MARLEX	PCT	2	17,80	35,60
742	TELA DE POLIPROPILENO 2,54CM X 10CM.	MARLEX	PCT	2	17,80	35,60
743	TERMÔMETRO CLÍNICO.	G TECH/ACCUMED	UNID	40	16,00	640,00
Valor Global do Lote 017						218.343,70

CA-005/2020-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1- Os medicamentos e materiais objeto deste Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

2.2- Os produtos serão entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.

2.3- O local para entrega dos produtos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. 15 de Novembro, s/nº, Anexo da Secretaria de Saúde, ao lado da Cozinha Central, Centro, Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

2.4- Por ocasião das entregas a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Departamento de Almoxarifado do CONTRATANTE.

2.5- Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

2.6- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

2.7- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital.

2.8- Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

2.9- Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos a CONTRATADA para substituição, em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.10- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

3.1- Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1- O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos servidores abaixo descritos, designados através da Portaria nº 846, de 04 de dezembro de 2019, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

CA-005/2020-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

Nome	Cargo	Matrícula	Órgão/ Lotação
HELÊNIO GOMES PEREIRA JUNIOR	Chefe de Departamento	16871-1	SEMUS/FMS
KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS/FMS

4.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2020**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1- OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MESMOS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

6.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.

6.3- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: 30.665-7

AGÊNCIA Nº: 3074-0

BANCO NOME: Banco Brasil



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

6.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1- Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$ 521.681,20 (Quinhentos e vinte um mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, no exercício **2020** e serão empenhadas conforme quadro a seguir:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR EMPENHO(R\$)
40.13.13.10.302.0026-2.050 – Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	207.045,70
40.13.13.10.302.0026-2.054 – Rede de Urgência – UPA / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	198.750,00
40.13.13.10.303.0029-2.063 – Assistência Farmacêutica / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	115.885,50
TOTAL	521.681,20

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA:



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

10.1.1- Proceder as entregas dos medicamentos e materiais nos prazos e local fixados neste Contrato;

10.1.2- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

10.1.3- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

10.1.4- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

10.1.5- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

10.1.6- Cumprir fielmente este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7- Substituir os medicamentos e materiais avariados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e neste Contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

10.1.8- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.9- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

10.1.10- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1.1- Receber os medicamentos e materiais e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.1.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido Neste Contrato;

CA-005/2020-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

11.1.3- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.1.4 - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

CA-005/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10%(dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

14.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

15.1- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

15.3- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CA-005/2020-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

15.4- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.5- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 02 de Janeiro de 2020.

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA / CONTRATANTE:

GILMA SOARES DA
COSTA:86518992204

Assinado digitalmente
por GILMA SOARES
DA
COSTA:86518992204
Data: 2020.01.02
11:43:56 -0300

GILMA SOARES DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

SILVA E DELGADO LTDA - ME
CNPJ 08.393.709/0001-06

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CA-005/2020-FMS